



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS**

Instrução Normativa Nº 001

Atividade: Movimentação de Terra.

Objetivo:

Definir a documentação necessária para o pedido de licenciamento ambiental relacionado com obra(s) e/ou serviço(s) de movimentação de terra no Município de Xanxerê.

Instruções Gerais:

- A atividade de movimentação de terra, execução de aterro, desaterro e bota-fora é regulada pelo Art. 18 da Lei nº AM 2921/06 – Política Municipal de Meio Ambiente, conforme a qual a obra ou serviço em porte superior a 500 m³ e/ou 2,50 m de altura somente poderá ser iniciada após a obtenção da licença expedida pelo órgão ambiental municipal.
- Empreendimentos que apresentarem porte inferior a 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) deverão protocolar junto à Prefeitura os documentos elencados nesta IN, para o cadastro da atividade.
- Caso a Secretaria Municipal de Políticas Ambientais considere necessário em razão da localização do empreendimento (Zoneamento), as atividades de movimentação de terra inferiores a 500 m³ poderão ser oficiadas no prazo de 14 dias a partir do protocolo para proceder com o pedido de licenciamento. Durante este período, a atividade não deve ser iniciada.
- Na hipótese de haver sucessiva movimentação de terra, fica o interessado sujeito ao compromisso integral da presente IN, considerando como porte a soma da movimentação anterior a atual.
- A movimentação de terra atrelada ao Licenciamento Ambiental de atividade potencialmente poluidora deverá ser encaminhada juntamente com o processo de LAP do empreendimento.
- Somente poderão ser iniciadas atividades de movimentação de terra após a obtenção do Cadastro e/ou Licenciamento da atividade, conforme a Lei.
- A autorização para a atividade de movimentação de terra se dará através da emissão da Licença Ambiental de Instalação.
- Relacionado ao Potencial Poluidor, fica classificada a movimentação de terra como Potencial Baixo.
- Relacionado ao Porte, considera-se o volume de material escavado ou aterrado, e desta forma ficam classificados como:
Porte Pequeno: movimentação de terra abaixo de 500 m³.
Porte Médio: movimentação de terra entre 500 m³ e 10.000 m³.
Porte Grande: acima de 10.000 m³.
- Caso considere necessário, a Secretaria Municipal de Políticas Ambientais poderá solicitar ao empreendedor outros dados e documentação complementar.

Instruções Específicas:

- Todo corte e aterro deverá respeitar uma inclinação máxima de modo a manter a estabilidade do solo.
- Nas áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, o requerente deverá apresentar estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização, conforme o Art. 245 da Lei Estadual 14.675/09.
- Qualquer construção deve estar a no mínimo 3 (três) metros da borda do talude de corte e/ou aterro. Em casos de proximidade a encostas ou taludes muito íngremes o afastamento mínimo é a altura da elevação.
- O requerente deverá construir um sistema de carreamento de solo e de limpeza de pneus durante a obra.
- É vedada a construção sobre solos moles ou compressíveis, salvo com a apresentação prévia de estudos específicos.
- É vedada a comercialização do material excedente de cortes.
- É vedada a deposição do material excedente em áreas públicas sem a devida autorização.
- É autorizada a deposição do material excedente em terrenos de terceiros mediante certidão de doação, ou em aterros de construção civil legalizados.
- O executor e o proprietário responderão por eventuais danos causados a vias de acesso, propriedades vizinhas e/ou sistema de drenagem urbana.
- Deverá ser respeitada a Legislação vigente.
- É vedada a interferência em Áreas de Preservação Permanente nas atividades de movimentação de terra, conforme o disposto em Lei.
- O empreendedor deve deixar exposta a licença ambiental no local da obra, durante sua execução, ou fixar placa alusiva à licença obtida com os dizeres: Licença Ambiental nº: XX, Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX.

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

Para fins de obtenção de Cadastro e/ou Licenciamento Ambiental para movimentação de terra, o empreendedor deverá apresentar:

Porte Pequeno (Cadastro):

1. Requerimento para movimentação de terra, dirigido à Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, assinado pelo proprietário e/ou responsável legal instituído por meio de Procuração.
2. Croqui de situação e localização (folha A4) contendo o entorno da área com pontos de referência.
3. Cópia atualizada da matrícula do imóvel (máximo: 90 dias).
4. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental, de acordo com a Lei AJG nº 3818/2015.
5. Uma via do Termo de Responsabilidade assinado pelo proprietário.

Porte Médio (Licenciamento):

1. Requerimento para movimentação de terra, dirigido à Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, assinado pelo proprietário e/ou responsável legal instituído por meio de Procuração.
2. Croqui de situação e localização (folha A4) contendo o entorno da área com pontos de referência.
3. Cópia atualizada da matrícula do imóvel (máximo: 90 dias).
4. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental de acordo com a Lei AJG nº 3818/2015.
5. Levantamento planialtimétrico da área - antes da realização do movimento de terra - com curvas de nível, contendo a indicação de faixas *non-aedificandi*, linhas de transmissão de energia, telefonia, canalização de galerias, servidões, caminhos, bosques, córregos e demais acidentes geográficos e/ou equipamentos urbanos, com indicação dos limites da propriedade.
6. Memorial descritivo, assinado pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo projeto e execução dos serviços de terraplanagem, contendo:
 - a) Finalidade da realização do movimento de terra.
 - b) Descrição das medidas a serem adotadas para evitar a dispersão de poeira, a erosão pluvial e a instabilidade dos taludes formados durante e após a execução do movimento de terra.
 - c) Memória de cálculo dos quantitativos de volume de corte, aterro e material excedente.
 - d) Cronograma de execução da atividade, inclusive os trabalhos de recomposição do solo e da cobertura vegetal.
7. Relatório fotográfico que demonstre a situação atual do terreno.
8. Nos casos de ATERRO: o material deve ser originário de jazida legalizada ou terraplanagem autorizada e deverá ser apresentada a respectiva Licença.
9. Nos casos de CORTE: se houver necessidade de áreas de bota-fora na execução da terraplanagem, deverão ser apresentados: anuência do proprietário do local do bota-fora e/ou certidão de doação do material excedente.
10. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do projeto e execução.

Porte Grande (Licenciamento):

1. Requerimento para movimentação de terra, dirigido para a Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, assinado pelo proprietário e/ou responsável legal instituído por meio de Procuração.
2. Croqui de situação e localização (folha A4) contendo o entorno da área com pontos de referência.
3. Cópia atualizada da matrícula do imóvel (máximo: 90 dias).
4. Comprovante de recolhimento da taxa ambiental de acordo com a Lei AJG nº 3818/2015.

5. Levantamento planialtimétrico da área - antes da realização do movimento de terra - com curvas de nível, contendo a indicação de faixas *non-aedificandi*, linhas de transmissão de energia, telefonia, canalização de galerias, servidões, caminhos, bosques, córregos e demais acidentes geográficos e/ou equipamentos urbanos, com indicação dos limites da propriedade.
6. Memorial descritivo, assinado pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo projeto e execução dos serviços de terraplanagem, contendo:
 - a) Finalidade da realização do movimento de terra.
 - b) Descrição das medidas a serem adotadas para evitar a dispersão de poeira, a erosão pluvial e a instabilidade dos taludes formados durante e após a execução do movimento de terra.
 - c) Memória de cálculo dos quantitativos de volume de corte, aterro e material excedente.
 - d) Cronograma de execução da atividade, inclusive os trabalhos de recomposição do solo e da cobertura vegetal.
7. Avaliação da área em questão quanto a estabilidade dos taludes formados e descrição de medidas a serem adotadas para impedir erosão e/ou assoreamento.
8. Laudo de cobertura vegetal, quando aplicável, contendo no mínimo:
 - a) Vegetação diretamente atingida pelo empreendimento.
 - b) Medida de proteção para as espécies as lindeiras ao empreendimento.
 - c) Solicitação de alvará de corte da vegetação que deverá ser suprimida, bem como as medidas de reposição florestal a serem adotadas.
9. Projeto de terraplanagem com definição das áreas de corte e aterro, sobre levantamento planialtimétrico, e perfis de corte com definição do talude, mínimo dois longitudinais e dois transversais, contemplando a situação atual e final.
10. Projeto de contenção de encostas e taludes quando estes não atenderem a condição de estabilidade natural.
11. Relatório fotográfico que demonstre a situação atual do terreno.
12. Nos casos de ATERRO: o material deve ser originário de jazida legalizada ou terraplanagem autorizada e deverá ser apresentada a respectiva Licença.
13. Nos casos de CORTE: se houver necessidade de áreas de bota-fora na execução da terraplanagem, deverão ser apresentados: anuência do proprietário do local do bota-fora; dispor de PRAD para o bota-fora, para reabilitação da área, detalhando a reposição florestal.
14. Contrato de Prestação de Serviços firmado para a execução da atividade.
15. Cópia do CNPJ da empresa responsável pela execução do serviço e, no caso de pessoa física, cópia do RG e CPF.
16. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do projeto e execução.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Deve ser requerida antes do vencimento da autorização anterior. Os ofícios e pareceres técnicos devem ser atendidos integralmente dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Políticas Ambientais.

Renovação: Porte Médio

Documentação necessária:

1. Cópia da autorização anterior.
2. Fundamentação do motivo da renovação.
3. Relatório fotográfico das obras já executadas.
4. Somente será possível a renovação da autorização se a obra já estiver iniciada.
5. Cópia do comprovante de quitação da taxa ambiental.

Renovação: Porte Grande

Documentação necessária:

1. Cópia do alvará anterior.
2. Novo cronograma das obras de terraplanagem.
3. Fundamentação do motivo da renovação.
4. ART de execução das obras de acordo com o cronograma atualizado.
5. Relatório técnico com registro fotográfico das obras já executadas, com ART.
6. Documentos comprovando o transporte dos materiais.
7. Cópia do comprovante de quitação da taxa ambiental.

Referências

ABNT NBR 5681:1980. Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações.

ABNT NBR 8044:1983. Projeto Geotécnico.

ABNT NBR 11682:2009. Estabilidade de Taludes.

BRASIL. Ministério das Cidades / Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT. Mapeamento de Riscos em Encostas e Margem de Rios. Brasília, 2007.

BRASIL. Portaria DNPM nº 441, de 11 de dezembro de 2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Lei 14.675, de 13 de abril de 2009.

ANEXO (REQUERIMIENTO E TERMO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

REQUERIMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

DADOS DO PROPRIETÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		CPF / CNPJ
ENDEREÇO		BAIRRO
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO / UF	CEP
FONES	EMAIL	
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR		
NOME		CPF
DADOS PARA CONTATO / CORRESPONDÊNCIA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
ENDEREÇO		BAIRRO
COMPLEMENTO	MUNICÍPIO / UF	CEP
FONES	EMAIL	
ATENÇÃO!! Nos casos em que o pedido de terraplanagem estiver vinculado a uma atividade licenciável ou supressão de vegetação, OBRIGATORIAMENTE o requerimento deve ser apresentado/anexado com o respectivo processo.		
DADOS DA UNIDADE A SER CADASTRADA E/OU LICENCIADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS PLANAS - UTM SIRGAS 2000 [SE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA RURAL]	
<input type="checkbox"/> Área Rural <input type="checkbox"/> Área Urbana	UTM E:	UTM N:
ENDEREÇO	BAIRRO	
COMPLEMENTO (nos casos sem numeração indicar o nº do imóvel ao lado)	CEP	
PONTO DE REFERÊNCIA		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / INCRA		MATRÍCULA CRI
EXISTÊNCIA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	EXISTÊNCIA DE CORPO HÍDRICO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DADOS DA SOLICITAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
TIPO DA SOLICITAÇÃO <input type="checkbox"/> Corte <input type="checkbox"/> Aterro	ÁREA A SER MOVIMENTADA (Metros cúbicos)	
MODALIDADE REQUERIDA		
<input type="checkbox"/> Porte Pequeno [Movimentação de terra até 500m ³]		
<input type="checkbox"/> Porte Médio [Movimentação de terra até 10.000 m ³]		
<input type="checkbox"/> Porte Grande (Movimentação de terra acima de 10.000 m ³)		
USO POSTERIOR DO TERRENO		

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA SIMPLIFICADA DA ÁREA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DAS RESPONSABILIDADES

Fica o proprietário/requerente ciente que:

- Deverá respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na legislação vigente.
- É responsável por danos que causar a imóveis vizinhos.
- Deverá cumprir integralmente o Termo de Responsabilidade.
- Deverá aguardar o prazo de 14 dias a partir do protocolo do pedido para proceder com a movimentação de terra.

OBSERVAÇÃO

Imprimir OBRIGATORIAMENTE em frente e verso.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Conforme Instrução Normativa - IN 001 da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Interessado	Repres. Legal ou Procurador	NOME COMPLETO	
ASSINATURA		CPF	DATA

ASSUMO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

À
Secretaria Municipal de Políticas Ambientais de Xanxerê
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro – 89.820-000 – Xanxerê, SC

Termo de responsabilidade - Pequena Movimentação de Terra

Eu, _____ CPF/CNPJ _____

representado (a) neste ato por _____ CPF _____
venho através do presente "Termo de responsabilidade", **firmar compromisso** de seguir as determinações abaixo descritas e de executar as medidas necessárias para a correta drenagem e estabilidade do corte e/ou aterro a ser(em) executado(s) na área de minha propriedade, discriminada na ficha de "Requerimento para movimentação de terra" anexa ao presente Termo.

Determinações a serem seguidas:

- a) É permitido desnível de no máximo 2,5 metros nos casos de PORTE PEQUENO o qual deve ser revegetado.
- b) Qualquer construção deve estar a no mínimo 3 (três) metros da borda do talude de corte e/ou aterro. Em casos de proximidade a encostas ou taludes muito íngremes o afastamento mínimo é a altura da elevação.
- c) A inclinação do talude **de aterro** deve respeitar o limite de 1:2 e do talude de corte de 1:1,5.
- d) Deverá ser construído e mantido eficiente sistema de contenção do carreamento de solo, bem como de limpeza dos pneus dos veículos envolvidos na obra.
- e) É vedada a construção sobre solos moles ou compressíveis, salvo com a apresentação prévia de estudos específicos.
- f) É vedada a comercialização do material excedente de cortes.
- g) É vedada a deposição do material excedente em áreas públicas sem a devida autorização.
- h) É autorizada a deposição do material excedente em terrenos de terceiros mediante certidão de doação, ou em aterros de construção civil legalizados.
- i) Nos casos de ATERRO: o material deve ser originário de jazida legalizada ou terraplanagem autorizada.
- j) Nos casos de CORTE: o material não pode ser comercializado e deve ser disposto em aterro licenciado ou terraplanagem autorizada.
- k) O executor e/ou proprietário responderá por eventuais danos causados a vias de acesso, propriedades vizinhas e/ou sistema de drenagem urbana.
- l) Deverá ser respeitada a Legislação vigente.
- m) É proibida a interferência em Áreas de Preservação Permanente nas atividades de movimentação de terra, conforme o disposto em Lei.

Xanxerê, _____ de _____ de _____.

Nome Completo: _____

CPF: _____